



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Fis
CMC
02

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Resolução que **"Institui na Câmara Municipal de Cordeirópolis o "Novembro Azul", para conscientização e prevenção do câncer de próstata"**.

Em breve histórico a Sociedade Brasileira de Urologia (SBU) recomenda que os exames preventivos sejam realizados uma vez por ano, após os 45 anos de idade, sendo antecipado para 40 anos caso o homem tenha um familiar com câncer de próstata. No entanto, ainda há muito preconceito de boa parte dos homens em relação ao exame, o que tem provocado o diagnóstico tardio do câncer.

A título de informação 75% dos casos em todo o mundo ocorrem em homens com mais de 65 anos.

Desta forma, a fim de divulgar formas de prevenção e tratamento, apresento o presente Projeto de Resolução, que visa implantar o "Novembro Azul" para que o Poder Legislativo promova ações voltadas ao câncer de próstata, as quais deverão ser realizadas anualmente durante o mês de novembro, com programação de palestras, debates e exposições para conscientização e combate à doença para os homens.

Importante mencionar que o referido mês de novembro é internacionalmente dedicado às ações relacionadas ao câncer de próstata e à saúde do homem, o qual é comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

Com a colaboração dessa Casa Legislativa, apresento o Projeto de Resolução, contando com a discussão e votação dos demais Edis.

Cordeirópolis, 23 de março de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Fls
CMC

03

PROJETO DE RESOLUÇÃO

5/2017

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, O "NOVEMBRO AZUL", PARA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA.

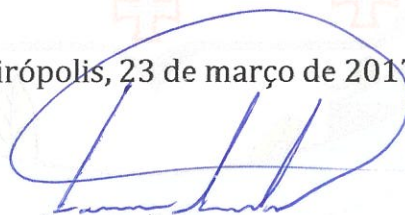
Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Cordeirópolis, o "Novembro Azul", para conscientização e prevenção do câncer de próstata, a ser comemorado anualmente durante o mês de novembro.

Art. 2º Durante o "Novembro Azul" serão programadas no recinto da Câmara Municipal de Cordeirópolis palestras, seminários, debates e exposições, tendo como tema central o câncer de próstata, com o objetivo de conscientizar a população, por meio de procedimentos informativos, educativos e organizativos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

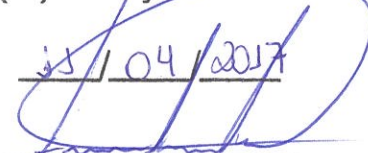
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 23 de março de 2017.


Laerte Lourenço
Presidente

APROVADO (A)

- () 1ª Discussão
- () 2ª Discussão
- (X) Discussão Única
- () Redação Final


23/03/2017
Presidente

PROTÓCOLO Nº
00459/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 24/03/2017 HORA: 15:25

Autoria: Laerte Lourenço

Assunto: INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O NOVEMBRO AZUL, PARA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE CÂNCER DE



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

À
MESA PARA LEITURA, NOS TERMOS
REGIMENTAIS, A SER REALIZADA EM
28/03/2017.

CORDEIROPOLIS, 21/março/2017


VER. LAERTE LOURENÇO
PRESIDENTE

Lido na sessão de 28/03/2017



VER^a. CASSIA DE MORAES
1^a SECRETÁRIA

À Diretoria Jurídica para parecer.

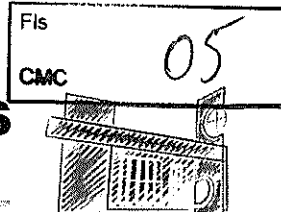
Cordeirópolis, 29/03/2017


VER. LAERTE LOURENÇO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



PARECER JURÍDICO nº 024/2017 – RBF

Projeto de Resolução nº 004/2017

Autor(a): Vereador Laerte Lourenço

**PROJETO DE RESOLUÇÃO – INICIATIVA
PARLAMENTAR – MATÉRIA INTERNA CORPORIS –
INSTITUI “NOVEMBRO AZUL” – COMPETÊNCIA –
PROJETO CONSTITUCIONAL E LEGAL.**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Nobre Vereador e Presidente dessa Casa de Leis, que pretende instituir no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis o “Novembro Azul”, para conscientização e prevenção do câncer de próstata.

Ponderou que por conta do referido programa, serão realizadas palestras, seminários, debates e exposições para conscientização e combate à doença.

É o relatório.

Passa-se a opinar.

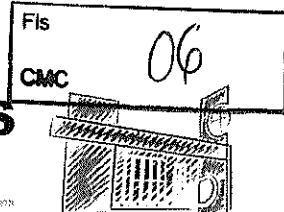
ANALISE JURÍDICA

Por força da independência e autonomia gerencial de que goza o Poder Legislativo, compete-lhe, por iniciativa exclusiva de seus membros, regulamentar seu funcionamento e o desenvolvimento de suas atividades institucionais que se mostrem necessárias e adequadas aos interesses da população local.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



Com efeito, por se tratar de assunto de natureza *interna corporis*, voltado ao desenvolvimento de atividades de conscientização a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo, é que a propositura há de ser vinculada por meio de Resolução, conforme regra extraída do art. 187, *caput*, do RICMA.

Quanto ao conteúdo da propositura temos que a mesma enquadra-se dentre os princípios eleitos pela LOMC para orientar a saúde pública municipal, especialmente por conta do disposto em seu art. 189, inciso III, *in verbis*:

Art. 189. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, que garantirá esse direito mediante (...)
III - fornecimento de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva, assim como das atividades desenvolvidas pelo sistema;

Logo, a via adequada é realmente o Projeto de Resolução.

CONCLUSÃO

Nesse sentido, considerando o exposto, opino pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do projeto de resolução nº 005/2017, devendo, outrossim, após a análise das comissões regimentais dessa A. Casa de Leis, ser submetido ao Plenário, para apreciação e votação, eis que é o órgão soberano para tanto.

É o que nos parece, *s.m.j.*

Cordeirópolis/SP, 04 de Abril de 2017

PROTÓCOLO Nº
00592/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 05/04/2017 HORA: 16:28

Autoria: Assessor Jurídico Consultor da
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº
5/2017 INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS O NOVENO AZUL, PARA


ROBERTO BENETTI FILHO
ASSESSOR JURÍDICO CONSULTOR



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

*** VISTA***

Em 05/04/17, abro vista deste processo à Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e Comissão de Direitos da Pessoa Humana e Cidadania, para que se manifeste nos termos Regimentais.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral



Fls
CMC 08

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto de Resolução 05/2017

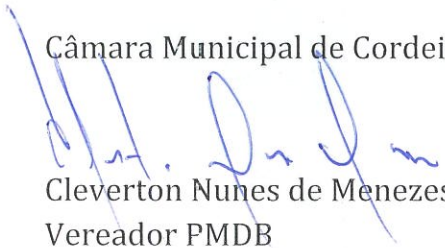
Autor: Vereador Laerte Lourenço

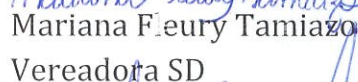
Assunto: INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O "NOVEMBRO AZUL" PARA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA.

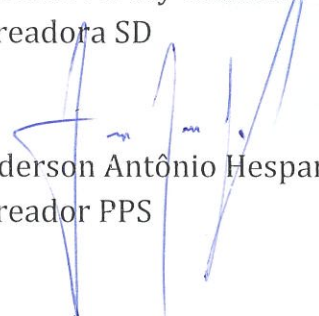
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trata-se de Projeto de Resolução com respaldados quanto o Regimento Interno e CF, ciente que Saúde, Educação e Assistência Social são Garantias Constitucionais, insta salientar que prevenção e conscientização norteiam a saúde, esta comissão corrobora o Projeto de Resolução em epígrafe, opinando com parecer favorável.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 07 de abril de 2017


Cleverton Nunes de Menezes
Vereador PMDB


Mariana Fleury Tamiazo
Vereadora SD


Anderson Antônio Hespagnol
Vereador PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 10/04/2017 HORA: 11:09
Autoria: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº 5/2017 INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O NOVEMBRO AZUL, PARA

PROTOCOLO Nº
707/2017



Fis
CMC 09

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto de Resolução nº05/2017

Autor: Vereador Laerte Lourenço

Assunto: Dispõe sobre instituir na Câmara municipal de Cordeirópolis o "Novembro Azul" para conscientização e prevenção do Câncer de próstata

PARECER DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de um **Projeto de Resolução** para instituir na Câmara municipal de Cordeirópolis o "Novembro Azul" para conscientização e prevenção do Câncer de próstata

Com relação a propositura enquadra-se no art. 189, inciso III, da LOMC.

Art. 189. A saúde é direito de todos os municípios, e dever do poder público, que garantirá esse direito mediante

(...)

III- Fornecimento de informações e esclarecimento de interesse da saúde individual e coletiva, assim como das atividades desenvolvidas pelo sistema.

Portanto, não existe nenhum impedimento legal que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de Justiça e redação aprova o projeto e encaminha para o plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 06 de abril de 2017.

Cássia de Moraes
Vereadora PDT



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Sandra Santos — Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"
Vereadora PT

José Antonio Rodrigues
Vereador PMDB

PROCOLO Nº
00664/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 10/04/2017 HORA: 17:30
Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº
5/2017 INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS O NOVENBRO AZUL, PARA



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fls

CMC

11

Projeto de Resolução nº05/2017

Autor: Vereador Laerte Lourenço

Assunto: Dispõe sobre instituir na Câmara municipal de Cordeirópolis o "Novembro Azul" para conscientização e prevenção do Câncer de próstata.


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de um **Projeto de Resolução** para instituir na Câmara municipal de Cordeirópolis o "Novembro Azul" para conscientização e prevenção do Câncer de próstata.

Não existe nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de Finanças e orçamentos aprova o projeto e encaminha para o plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 06 de Março de 2017.


José Antonio Rodrigues
Vereador PMDB


Cássia de Moraes
Vereadora PDT


Antonio Marcos da Silva
Vereador PT

PROTOCOLO Nº
00665/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 10/04/2017

HORA: 17:30

Autoria: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº
5/2017 INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS O NOVEMBRO AZUL, PARA



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis 12
CMC

COMISSÃO DE DIREITOS DA PESSOA HUMANA E DA CIDADANIA

Parecer referente ao Projeto de Resolução nº.05/2017

Autor (a): Vereador Laerte Lourenço

Quanto aos dispositivos regimentais, e do ponto de vista legal e constitucional, adotamos integralmente o parecer da Assessoria Legislativa e Jurídica desta Edilidade.

Assim, verificamos que o presente projeto é de importância para discutir o assunto, onde no mês de Novembro o mundo se une em prol da luta contra o câncer de próstata.

No Brasil, o câncer de próstata é o segundo tipo mais comum entre os homens. O projeto vem para alertar o público masculino sobre a importância da conscientização e prevenção.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, de 06 de Abril 2017.

Sandra Cristina dos Santos

Cleverton Nunes Menezes

Mariana Fleury Tamiazo

PROTOCOLO Nº 00648/2017
CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 10/04/2017 HORA: 16:16
Autoria: COMISSÃO DE DIREITO DA PESSOA HUMANA E DA CIDADANIA
Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº 5/2017 INSTITUI NA CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O NOVENBRO AZUL, PARA



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Resolução nº 5, de 12 de abril de 2017.

(Projeto de Resolução nº 5/2017, do vereador Laerte Lourenço)

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, O "NOVEMBRO AZUL", PARA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Cordeirópolis, o "Novembro Azul", para conscientização e prevenção do câncer de próstata, a ser comemorado anualmente durante o mês de novembro.

Art. 2º Durante o "Novembro Azul" serão programadas no recinto da Câmara Municipal de Cordeirópolis palestras, seminários, debates e exposições, tendo como tema central o câncer de próstata, com o objetivo de conscientizar a população, por meio de procedimentos informativos, educativos e organizativos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Data da Rescisão: 05/04/2017

Contrato n.º, 009/2017
Data: 13.04.2017
Licitação: Convite n.º 008/2017
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos – conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.
Preço Global: R\$ 78.791,95
Contratada: Quality Medical Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
Processo Administrativo n.º, 544/2017

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 2017**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de projetos de macromedição e micromedição – Plano Diretor de Combate a Perdas de Água no Município de Cordeirópolis/SP, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, termo de referência e projetos aprovados pelo FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, que fazem parte integrante deste edital, em conformidade com a lei complementar n.º 123/06, lei federal n.º 8.666/93, suas alterações, demais legislações complementares e pe.as condições estabelecidas pelo presente Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empitada por preço global
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): 24/05/2017, às 14:00 horas.
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 24/05/2017, às 14:30 horas.
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 20/04/2017, na Sede do SAAE de Cordeirópolis, situada à Rua José Bonifácio, 378, Centro, Cordeirópolis/SP, no Estado de São Paulo, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas.

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA
Presidente Executivo do SAAE

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Decreto Legislativo n.º 2, de 12 de abril de 2017
(Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/2017, do vereador Laerte Lourenço)

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ATO SOLENE EM HOMENAGEM AO "DIA DO PROFESSOR".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º - Fica instituído na Câmara Municipal de Cordeirópolis ato solene em homenagem ao "Dia do Professor".

Parágrafo 1.º - Será entregue um diploma (Moção de Congratulações) ao homenageado, com dizeres e forma definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2.º - Os Vereadores poderão isoladamente ou em conjunto indicar um homenageado até 30 dias anteriores ao dia da homenagem.

Parágrafo único - A apresentação do homenageado deverá ser protocolado em ofício, encaminhado à Mesa Diretora contendo histórico pessoal e profissional, além da justificativa para a mesma.

Art. 3.º - A entrega da homenagem será feita em Ato Solene, na semana do dia 15 de outubro "Dia do Professor", podendo ocorrer durante a sessão ordinária.

Parágrafo único - O ato solene poderá ocorrer no plenário desta Casa ou em local indicado pelos membros de sua Mesa Diretora.

Art. 4.º - A entrega da homenagem será feita pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador que indicou a homenagem.

Art. 5.º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Decreto Legislativo n.º 3, de 12 de abril de 2017

Dispõe sobre a concessão de licença pelo período de 14 a 23 de abril de 2017, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedida licença de 14 a 23 de abril de 2017, para representar o Município na "1ª Missão Internacional - Google for Education", que ocorrerá nos Estados Unidos/EUA, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Adnan Ortolan, nos termos do pedido encaminhado a esta Câmara Municipal.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.

VER. LAERTE LOURENÇO
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Resolução n.º 4, de 12 de abril de 2017
(Projeto de Resolução n.º 4/2017, do vereador Laerte Lourenço)

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O "OUTUBRO ROSA", PARA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica instituído, na Câmara Municipal de Cordeirópolis, o "Outubro Rosa", para conscientização e prevenção do câncer de mama, a ser comemorado anualmente durante o mês de outubro.

Art. 2.º Durante o "Outubro Rosa" serão programadas no recinto da Câmara Municipal de Cordeirópolis palestras, seminários, debates e exposições, tendo como tema central o câncer de mama, com o objetivo de conscientizar a população, por meio de procedimentos informativos, educativos e organizativos.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Resolução n.º 5, de 12 de abril de 2017
(Projeto de Resolução n.º 5/2017, do vereador Laerte Lourenço)

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, O "NOVEMBRO AZUL", PARA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica instituído, na Câmara Municipal de Cordeirópolis, o "Novembro Azul", para conscientização e prevenção do câncer de próstata, a ser comemorado anualmente durante o mês de novembro.

Quarta-feira, 19 de abril de 2017

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

Art. 2º Durante o "Novembro Azul" serão programadas no recinto da Câmara Municipal de Cordeirópolis palestras, seminários, debates e exposições, tendo como tema central o câncer de próstata, com o objetivo de conscientizar a população, por meio de procedimentos informativos, educativos e organizativos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Resolução nº 6, de 12 de abril de 2017
(Projeto de Resolução nº 6/2017, do vereador Laerte Lourenço)

CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O "ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL" E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Cordeirópolis o "Espaço Artístico Cultural" para exposição de obras e peças de artes, bem como a promoção de oficinas, cursos, palestras, eventos, atividades lúdicas, artesanatos, exposições artístico-culturais em geral, visando a promoção da cultura e das artes no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Fica o "Espaço Artístico Cultural" integrado ao Programa Câmara Participativa, nos termos da Resolução nº 02, de 15 de março de 2017.

Art. 2º As atividades realizadas no "Espaço Artístico Cultural" da Câmara devem cumprir os seguintes requisitos:

- I - tenham acesso gratuito;
- II - permita a passagem e não impeça a circulação de pessoas no Legislativo;
- III - não ter finalidade econômica ou promoção de interesses privados, permitido o apoio cultural.

Art. 3º A Câmara Municipal poderá receber projetos culturais apoiados por programas governamentais de incentivo à cultura.

Art. 4º A Câmara não se responsabilizará pelas obras ou peças expostas.

Art. 5º A seu critério, a Câmara Municipal poderá confeccionar ou reproduzir às suas expensas a divulgação de atividades programadas, bem como materiais essenciais de suporte à realização dos objetivos desta Resolução.

Art. 6º O interessado em expor suas obras ou peças, bem como realizar alguma atividade cultural deverá requerer à Presidência da Câmara.

Art. 7º A Câmara Municipal poderá, para a execução da presente Resolução, realizar parcerias com a Secretaria da Cultura do Município, bem como organizações e grupos relacionados aos objetivos desta Resolução.

Art. 8º As despesas com a execução desta Resolução correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL - 06/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.04/2017, firmado em 12/04/2017, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME. Objeto: Registro de preço, pelo prazo de 9 (nove) meses, para aquisição eventual de material de expediente, para a Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência. Vigência: 9 (nove) meses. Cobertura Orçamentária: 01.122.2000.2001.0000.3.3.90.30.15 - MATERIAL DE EXPEDIENTE. Valor: R\$ 3.880,82 (três mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 17 de abril de 2017.

Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 06/2017, do tipo menor preço, que objetiva a contratação de serviços especializados em manutensão para manutenção e confecção de bens móveis, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo 1. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 23/05/2017 às 09h30, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeirópolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-6199/19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 17 de abril de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Tornamos a público e a todos interessados que o objeto do Pregão Presencial nº 006/2017, contratação de empresa para fornecimento parcelado de:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	150	PCTE	Papel A4, papel reciclado. 297 mm, 210 mm, impressora laser e jato de tinta, 75 g/m². Conforme norma técnica ABNT NBR 15755/2009, o papel reciclado deverá ser composto por 50% de fibras recicladas, sendo 25% de origem pós-consumo e outros 25% de pré-consumo, cujas características deverão estar impressas na embalagem das resmas. Apresentação: pacotes de 500 folhas.
2	1000	UN	Papel A4, cor branca, 180 g/m² Caixa com 50 lts.
3	2	PCTE	Papel Sulfite Formato A3 - (297x420mm), 90 g/m². Pacotes com 500 folhas.
4	5	CX	Papel pêsico, gramatura do papel 180 g/m², para impressoras laser e jato de tinta, para confecção de diplomas. pacote com 50 folhas tamanho A4.
5	2	CX	Envelope para Ofício, medindo aproximadamente 114 x 229 mm, cor branca, 75 g. Caixa com 1000 unidades.
6	10	PCTE	Etiqueta retangular, 98 x 138,5mm, adesivo permanente, cor branca. Pacote com 24 etiquetas.
7	3	CX	caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul. Caixa com 50 unidades.
8	50	UN	Apontador para lápis, 1 (um) furo, com depósito e com lâminas inoxidáveis.

pelo prazo de 09 (nove meses), adjudicado pelo pregoeiro respectável e homologado pela presidência da Câmara, face ao pleno atendimento a legislação pertinente, como segue:

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME, no valor total de R\$ 3.880,82 (três mil oitocentos e oitenta e dois centavos).

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 17/04/2017.

Luiz Henrique Tavares Nicolai
Divisão de Compras, Licitação e Almoxarifado

Laerte Lourenço
Presidente da Câmara